

# Rigor no FID em prol da eficiência no MRE

As ferramentas de eficiência como a aplicação do FID (MRA) devem ser reforçadas para resguardar a vitalidade do MRE.

[COMPARTILHAR](#) [IMPRIMIR](#) [ADICIONAR A FAVORITOS](#)



ARTIGO

PEDRO PRESCOTT, DA ABIAPE [VER TODOS OS ARTIGOS DESTA AUTOR](#)

Em tempos de crise, mas não apenas, a eficiência nos processos torna-se componente indispensável em qualquer ambiente de mercado. O Mecanismo de Realocação de Energia (MRE), que passa por déficit energético ( $GSF < 1$ ) profundo e duradouro, não pode prescindir desse compromisso. É oportuno, mais do que nunca, a aplicação com rigor do Fator de Disponibilidade (FID) das usinas como ferramenta de eficiência em compasso com as diretrizes do atual comando do MME.

O cálculo do FID decorrente do Mecanismo de Redução da Energia Assegurada (MRA) foi aprovado nas regras de 2004 pela ANEEL. O atual Secretário Executivo do MME, Paulo Pedrosa, à época diretor da Agência, assim se referiu àquela inovação: “incorpora mecanismo de incentivo à eficiência de usinas participantes do MRE”. O MRA desconta energia alocada daquelas usinas cuja disponibilidade média nos últimos cinco anos é inferior à usada no cálculo da Garantia Física (GF) – FID inferior a 1. A apuração do FID incentiva a manutenção adequada nas usinas evitando perdas energéticas. A aplicação desse mecanismo descontou cerca de 500 MWm da GF com direito à alocação de energia gerada pelo MRE nos últimos quatro anos.

É notável que nos últimos anos o MRE tem registrado déficits de geração em relação à GF. No período de 2014-2017 o GSF médio acumulado deverá registrar 0,868 – o pior que os quatro anos que sucederam ao racionamento de 2001. Como se sabe, a crise na geração hidrelétrica é multifatorial. O desequilíbrio atual tem como pano de fundo problemas de eficiência na alocação de custos e recursos, seja na relação do sistema com o MRE ou dentro do mecanismo. Por isso, é importante zelar pela eficiência dentro do próprio MRE.

Em maio deste ano, por ocasião da Audiência Pública nº 015, a ANEEL discutiu um erro na apuração do FID que impediu a aplicação do MRA. Em razão de erro material, o FID de algumas usinas foi superior ao valor verificado de fato. Anteriormente, em 2014, a Agência identificou o equívoco e o corrigiu parcialmente. Entretanto, não houve ressarcimento do montante relativo ao período de dezembro de 2009 a janeiro de 2013

às demais usinas do MRE. O valor calculado pela ANEEL – sem atualização financeira – foi de R\$ 127 milhões.

O caso tratado na Audiência Pública é peculiar. O período pode ser dividido em duas partes: (i) até novembro de 2014, destaca-se a ausência de culpa por parte do detentor das usinas quanto ao erro no FID; (ii) de novembro de 2014 até o momento atual, o erro e o ônus causados ao MRE já são conhecidos. A atualização financeira deve considerar a característica de cada período. No primeiro período, sugere-se que o saldo devedor seja atualizado pela inflação. No segundo momento, é justo que o saldo devedor seja atualizado considerando no mínimo a taxa SELIC. Fazendo essa conta, o montante hoje supera R\$ 194 milhões com a aplicação da atualização financeira adequada para o caso – valor a ser ressarcido aos agentes hidrelétricos.

Haja vista a crise recente, é premente que os mecanismos de eficiência sejam aplicados com justeza em prol do bom funcionamento do MRE e do Setor Elétrico. A ANEEL, portanto, não deveria deixar de aplicar com rigor o MRA cujo ressarcimento aos agentes do MRE deve levar em conta a atualização financeira adequada. No contexto atual de reformas no Setor Elétrico este talvez seja o momento de reforçar e revitalizar os mecanismos de eficiência do MRE.

***Pedro Prescott é Especialista em Energia da ABIAPE***